

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO n° 12/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015**

**OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA RETIFICADORA DE MOTORES A DIESEL, QUE DEVERÁ RETIFICAR O MOTOR DIESEL V6, 4 CILINDROS DO VEÍCULO MARCO POLO/VOLARE, ANO 2006, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO ENGLOBA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

**LOTE 01 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/04/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/04/2015 às 14h00min.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

**ENDEREÇO:** CORONEL MEZA N° 373

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 11 DO EDITAL**

Patrícia Munhoz Pereira

Portaria 338/2014

Pregoeiro

[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**CNPJ 88.201.298/0001-49**

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone:55 3282 1267

**PROCESSO Nº 12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

**PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA RETIFICADORA DE MOTORES A DIESEL, QUE DEVERÁ RETIFICAR O MOTOR DIESEL V6, 4 CILINDROS DO VEÍCULO MARCO POLO/VOLARE, ANO 2006, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO ENGLOBA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº05/2015, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº12/2015, objetivando a contratação de uma RETIFICADORA de motores a diesel, que deverá retificar o motor diesel V6, 4 cilindros do veículo MARCO POLO/VOLARE, ano 2006, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto engloba o fornecimento de peças e mão de obra, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2015 às 08h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2015 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/04/2015 às 09h01min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/04/2015 às 14h00min.**

**LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de uma RETIFICADORA de motores a diesel, que deverá retificar o motor diesel V6, 4 cilindros do veículo MARCO POLO/VOLARE, ano 2006, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto engloba o fornecimento de peças e mão de obra, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do Contrato para fornecimento.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

**4.3.** A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.**

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

**OU**

**b.2)** Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.** Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) **Razão Social completa da Empresa** (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, etc);

b) **Número do processo e do Pregão Presencial;**

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Deverá ser indicada, na Proposta, **a marca dos produtos ofertados;**

f) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**OBSERVAÇÃO:** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decréscimo dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.13.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

**7.14. Serão desclassificadas:**

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6** deste Edital.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

**7.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.19. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio público, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2º da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adoção de tal medida.

**8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

d) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

f) **Certidão Negativa Cível (Falência ou Concordata)** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

j) **Atestado de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

**8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**);

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**);

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

g) **Atestado de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

**8.3** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

**8.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7** O prazo que trata o **item 8.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### **9 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

#### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contra -razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1.** A forma de pagamento do Município será feita em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Idelson Bonemamm Teixeira.

**11.2. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

**11.3.** O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**11.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**11.5.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**11.6.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0408 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 – Mat.Consumo – SMED – R\$209.417,60.

0409 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Mat.Consumo – SMED – R\$13.350,20.

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$255.805,00.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$69.000,00.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

**11.7.** A empresa vencedora se obriga a executar o serviço em oficina própria, em, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**11.8.** A empresa vencedora se obriga a transportar, sem qualquer custo adicional ao Município, o motor/ônibus da Secretaria de Obras e Transportes até a oficina, e da oficina até a Secretaria de Obras e Transportes, na sede do Município, após o conserto, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido nesse período.

**11.9.** A empresa vencedora se obriga a trocar as peças e a realizar os serviços, conforme Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

**11.10.** A empresa vencedora se obriga a entregar o motor devidamente instalado e funcionando, com garantia do serviço de, no mínimo, 20.000 km (vinte mil quilômetros).

**11.11.** As peças substituídas pela empresa vencedora deverão ser encaminhadas, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) que comprovem a aquisição das peças (novas).

**11.12.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente pela Secretaria de Obras e Transportes, ou por servidor designado para tal.

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, a futura contratada, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**13.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**13.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**13.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**13.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**13.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**13.3.** Multa, da seguinte forma:

**13.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **13.1.2.**;

**13.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **13.1.1.**;

**13.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **13.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **13.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**13.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**14.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **15 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** - Termo de referência

b) **Anexo II** - Credencial.

c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

e) **Anexo V** – Minuta de Contrato.

#### **16 – DO FORO:**

**16.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 11 de março de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 12/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2015 às 08h00min.  
 LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2015 às 09h00min.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 15/04/2015 às 09h01min.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/04/2015 às 14h00min.

**Local: Setor de Compras e Licitações, na Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, LAVRAS DO SUL-RS.**

**1. Objeto: contratação de uma RETIFICADORA de motores a diesel, que deverá retificar o motor diesel V6, 4 cilindros do veículo MARCO POLO/VOLARE, ano 2006, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto engloba o fornecimento de peças e mão de obra.**

**2. Especificações e Quantidades:**

<b>Lote</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unit. Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Unid.	<p>Contratação de uma RETIFICADORA para realizar a retífica no motor diesel V6, 4 cilindros do veículo Marco Polo/Volare, Placas INK 4950, ano 2006. O motor deverá ser removido, instalado e regulado por parte da contratada, entregando-o em pleno funcionamento, incluindo a parte elétrica. Deverão ser as trocadas as seguintes peças, e feitos os seguintes serviços:</p> <p><b>* PEÇAS:</b>                      04 kits;                      01 jogo de bronzina biela STD;                      01 jogo de mancal STD,                      04 jogos de buchas;                      01 jogo de juntas;                      01 unid. bomba de óleo;                      01 unid. cabeçote,                      01 unid. filtro de óleo;                      01 unid. filtro de combustível;                      10 litros óleo de motor;                      01 unid. cola;                      05 unid. tranqueta;                      01 unid. tinta/thinner,                      01 unid. filtro de ar.</p> <p><b>* SERVIÇOS:</b>                      - encamisar cilindro;                      - arrombar cilindro;                      - polir virabrequim;                      - ajustar motor;                      - alojamento biela normal;                      - embuchar biela;                      - polir comando;                      - aplainar bloco;                      - banho térmico;</p>	<p><b>Peças:</b>  <b>R\$11.673,42</b>                      +  <b>Serviços:</b>  <b>R\$3.014,33</b></p>	<b>R\$ 14.687,75</b>

			- rebaixar pistão; - montagem do motor.		
				<b>Total:</b>	<b>R\$14.687,75</b>

**2.1 PARA OS LANCES, DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/LOTE.**

**3. Justificativa:** Justifica-se esta solicitação devido à necessidade de recuperar o ônibus placas INK 4950, que visa a executar o transporte de alunos da zona urbana e rural do nosso Município.

**4. Prazo e Local para Prestação do Serviço:** A empresa vencedora se obriga a executar o serviço em oficina própria, em, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

**4.1.** A empresa vencedora se obriga a transportar, sem qualquer custo adicional ao Município, o motor/ônibus da Secretaria de Obras e Transportes até a oficina, e da oficina até a Secretaria de Obras e Transportes, na sede do Município, após o conserto, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido nesse período.

**4.2.** A empresa vencedora se obriga a entregar o motor devidamente instalado e funcionando, com garantia do serviço de, no mínimo, 20.000km (vinte mil quilômetros).

**4.3.** Em caso de substituição de peças, a empresa vencedora deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal que comprovem a aquisição das mesmas, as peças substituídas.

**5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** neste caso, o senhor Idelson Bonemamm Teixeira.

**6. Pagamento:** O pagamento será feito em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

**7. Dotação Orçamentária:** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

0408 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.0020 – Mat.Consumo – SMED – R\$209.417,60.

0409 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 – Mat.Consumo – SMED – R\$13.350,20.

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$255.805,00.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$69.000,00.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

**8. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

**9. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

**ANEXO II**

***C R E D E N C I A L***

**A EMPRESA A ....., através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF....., Sócio-Gerente** através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no **Processo nº 12/2015, Pregão Presencial nº 05/2015,**

*Nome:* .....

**CPF:** .....

**RG:** .....

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**ANEXO III**

**Processo nº 12/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL**, **Processo nº 12/2015**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO***  
***E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO IV**  
**Processo nº 12/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO**  
**E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO/ n°2015

**PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA RETIFICADORA DE MOTORES A DIESEL, QUE DEVERÁ RETIFICAR O MOTOR DIESEL V6, 4 CILINDROS DO VEÍCULO MARCO POLO/VOLARE, ANO 2006, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO OBJETO ENGLOBA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.**

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, casado, leiloeiro rural, portador da identidade n°5014663991, CPF n°302.378.310-15 e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para a **contratação de uma RETIFICADORA de motores a diesel, que deverá retificar o motor diesel V6, 4 cilindros do veículo MARCO POLO/VOLARE, ano 2006, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto engloba o fornecimento de peças e mão de obra**, conforme especificações no Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 05/2015**, e do **Processo n.º 12/2015**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de uma RETIFICADORA de motores a diesel, que deverá retificar o motor diesel V6, 4 cilindros do veículo MARCO POLO/VOLARE, ano 2006, pertencente à Frota da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto engloba o fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Presencial n.º 05/2015** e do **Processo 12/2015**, mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

#### **(listar lotes vencidos pela empresa)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n° 05/2015** e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **PRESTADOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. A ordem de serviço deverá ser formalizada pela Secretaria Competente.

3.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.4. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.6. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.7. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços (de RETIFICADORA) ora licitados e entregar o motor/ônibus, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

3.9. A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no Anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.10. A CONTRATADA se obriga a transportar, sem qualquer custo adicional ao Município, o motor/ônibus da Secretaria de Obras e Transportes até a oficina e da oficina até a Secretaria de Obras e Transportes, na sede do Município, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido nesse período.

3.11. A CONTRATADA se obriga a entregar o motor devidamente instalado e funcionando, com garantia do serviço de no mínimo 20.000km (vinte mil quilômetros). Em caso de substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a Nota Fiscal que comprove a aquisição de peças, as peças substituídas.

3.12. A CONTRATADA (RETIFICADORA) deverá, na hora da montagem do motor, notificar a Prefeitura Municipal para que a mesma desloque o Fiscal do Processo, neste caso, o senhor Idelson Bonemamm Teixeira, para acompanhar a montagem, que deverá ser feita em no máximo 02 (dois) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

1. O prazo de execução deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em foi que assinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da CONTRATADA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte do Fiscal da execução do contrato, neste caso, o senhor Idelson Bonemamm Teixeira.

3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, a futura contratada, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**7.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**7.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**7.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**7.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**7.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**7.3.** Multa, da seguinte forma:

**7.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **7.1.2.**;

**7.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **7.1.1.**;

**7.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**7.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**7.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços os seguintes valores:

9.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** da **CONTRATANTE**, que são:

0408 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.0020 – Mat.Consumo – SMED – R\$209.417,60.

0409 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 – Mat.Consumo – SMED – R\$13.350,20.

0412 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – OSTPJ – SMED – R\$255.805,00.

0413 – 12.361.0220 – 2.060 – 3.3.90.39.00.00.00.1049 – OSTPJ – SMED – R\$69.000,00.

0420 – 12.361.0220 – 2.070 – 3.3.90.39.00.00.00.1051 – OSTPJ – SMED – R\$6.900,00.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2015.

---

- Alfredo Maurício Barbosa Borges -  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_